

Ofício nº. 455/2023

Nova Fátima, 15 de agosto de 2023.

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio deste, solicitar a este departamento que seja feito o Credenciamento (ou alguma outra modalidade que o setor julgar ser o adequado) de casas (imóveis) para Aluguel Social, conforme Lei de Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.



**Iracema Nunes Messias**  
Secretária Municipal De Assistência Social

Ao  
Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima





*Município de Nova Fátima - Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro  
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552 1122

000002

OFICIO Nº 204/2023  
A SR CAMILA DE CASSIA SPITZER  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Recomenda-se para que seja feito o credenciamento (ou alguma outra modalidade que o setor julgar ser o adequado) de imóveis (casa) para que sejam usados pela Secretaria de Assistência Social do município pela lei de benefício eventual, pois esse credenciamento permitira agilidade e mais segurança jurídica na utilização da lei de benefícios eventuais do município.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

Nova Fátima, 15 de Agosto de 2023

  
Eduardo Sabo Zolyomy  
Controle Interno





Of.553/2023

Nova Fátima, 22 de setembro de 2023.

Venho por meio de este encaminhar a solicitação de cadastro de casas de pessoas físicas, para atender a demanda do aluguel social embasado na lei de Benefício Eventual nº2. 255/2021.

**Segue ETP em anexo.**

**Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.**

  
Iracema Nunes Messias

Secretaria Municipal de Assistente Social

Excelentíssimo Senhor  
Roberto Carlos Messias   
Prefeito Municipal  
Nova Fátima - PR





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000004

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Portaria/Ordem de Serviço N°

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

4. Lei nº1912/2014
5. Decreto 186/2014
6. Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993
7. Lei de criação do CMDI nº1380/2007
8. Lei de Benefício Eventual nº2.255/2021

Houve contratações, mas não aconteceram inconsistências.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os benefícios são necessários, e serão concedidos para atender as necessidades advinhas da vulnerabilidade temporária, com prioridades para a criança e o adolescente, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade publica.

**Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As casas deverão colocar os alugueis ate 1/3 do salario mínimo por 6 meses.

A duração por 12 meses.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

De acordo com a Lei de Benefício Eventuais nº2.255/2021

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / emaillicitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000005

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Tendo em vista a necessidade de credenciamento de casas para o aluguel social, onde atenda o estabelecido na lei de benefício eventual nº 2.255/2021. Na Seção VI em seu:

ART .19.São requisito para concessão desse benefício, além dos expressos no ART 5º:

I-Renda familiar per capita até 1/5 de salário mínimo, devidamente inscrito no CAD/Único do Programa Bolsa Família e associado ao atendimento multidisciplinar e inclusa na rede de proteção social;

II-Comprovada a situação de risco ou calamidade publica por parecer técnico do profissional de Serviço Social e ou outro técnico que a situação se faça necessário;

III-esse benefício será concedido em pecúnia, no valor de ate 1/3 do salario mínimo, uma única vez.

IV- A concessão dar-se a uma vez ao mês, renováveis por seis meses, conforme a necessidade e vulnerabilidade da pessoa, família ou usuário e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa é de dez casas cadastradas, uma vez que a demanda e suficiente.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o item 6

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não tem no PAC, tendo em vista a celeridade do processo, foi aprovado pela Conselho Municipal do Idoso (CMDI) e autoridade da Secretaria Municipal de Assistência Social para sua realização.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / emaillicitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000006

- O direito à moradia vincula-se ao princípio da dignidade da pessoa humana.

-Promover à proteção a vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL está contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

**ASSINATURAS:**

- Quando tiver Equipe de Planejamento instituída por portaria ou Ordem de Serviço, sugere-se a assinatura por todos os membros. Não sendo possível, a assinatura do coordenador da equipe é obrigatória.
- Não tendo equipe de planejamento constituída, é obrigatória a assinatura da autoridade da Área Requisitante e Técnica (se houver).

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Não há necessidade.

**O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no **CNPJ/MF** Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: Contratação de Empresa para execução de palestra, para a semana nacional do idoso, com o tema: **Fortalecimento do Vínculo Social**.

**Discriminação do Item:**

**Palestrante com carga horaria de 04 horas, em comemoração a semana nacional do idoso, com data de 06/10/2023 as 13h00min horas.**

**Prazo de entrega:**

**Validade da proposta:**

**Telefone: 43-3552-2921**

**E-mail: assistenciasocialnf@gmail.com**

**Endereço: 14 de Dezembro nº48**

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / emaillicitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000007

Validade da proposta:

Telefone: 43-3552-2921

E-mail: assistenciasocialnf@gmail.com

Endereço: 14 de Dezembro nº48

Nome e RG completo do responsável pela informação: Iracema Nunes Messias

RG: 7.654.649-5

Assinatura do responsável pela Informação

---

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Nome e RG completo do responsável pela coleta do orçamento:

---

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / emaillicitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

---

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	386	339036
2023	398	339036
2023	412	339036

000009

  
Paulo Sérgio Campos  
CFC PR 039887/O-6



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

000010

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

**ART. 1º** – Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

**ART. 3º**. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS  
MESSIAS:688798739  
20

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS  
MESSIAS:68879873920  
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 135/2023

000011

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

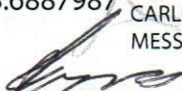
**RESOLVE.**

**ART. 1º**– Nomear os servidores público municipal Camila de Cássia Spitzer, Carolina Menezes Pinheiro de Souza e Wagner Francisco Sanches para compor a Comissão De Avaliação De Condições De Imóveis Para Aluguel Social.

**ART. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 29 de novembro de  
2023.**

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920  
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



À Comissão Permanente de Licitação

000012

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade e requisição da Secretaria Municipal de Administração, solicito a instauração de procedimento Administrativo, de acordo com a legislação pertinente, quanto credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nova Fátima, 27 de novembro de 2023.

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

X

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000013

## AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

### **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** A presente Chamada Pública tem como objeto credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social., nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Até 12 de janeiro de 2024 até às 17h00min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/> e pelo e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)

**INFORMAÇÕES:** - Fone/fax (43) 3552-1122

**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Aristeu Bortoti Junior

Nova Fátima, 27 de novembro de 2023.

Publicação em 29/11/23  
Órgão A cidade regional  
Edição: 2428  
Página: 06

novafatima.pr.gov.br/admin/lici... x Licitación - Chamada Pública pa... x +  
 novafatima.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1335/pchamada-publica-para-interessados-que-preencham-os-requisitos-previstos-no-edital-para-prestar-a-administracao... x

**Licitación**

Inicio Licitación Chamada Pública *Página Atual*

Dados Arquivos Movimentação

**MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA - 7/2023**

<b>DATA DE ACOLHIMENTO HORÁRIO</b>	<b>DATA DE ABERTURA HORÁRIO</b>	<b>DATA DA DISPUTA HORÁRIO</b>
29/11/2023 08:30:00	12/01/2024 17:00:00	12/01/2024 17:00:00

**Nº DO PROCESSO**

111

**OBJETO**

Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar a administração dos serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

**RESUMO**

Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar a administração dos serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ativar o Windows  
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

09:42 23°C Nublado 27/11/2023

*[Handwritten signature]*

00014



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

**000015**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

**“Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.”**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**PRAZOS:** O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, a partir da publicação deste instrumento, até **12 de janeiro de 2024**.

### **ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

**ANEXO I – Requerimento de Credenciamento.**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, conforme condições previstas neste edital e seus anexos

**1.2 –** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.3 –** O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

**1.4 –** Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:

### **2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO- DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Item	Descrição	Base de Valor	Fator de Correção (Padrão de Acabamento)	Quant.
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 sala, 01 quarto, 01 cozinha, 01 banheiro. A casa poderá ter cômodos conjugados. (Área mínima de 50m <sup>2</sup> ).	Até R\$ 440,00	Baixo – 50% Médio – 70% Alto – 100%	10 unds

\*Cômodo conjugado é uma unidade com área de até 50 m<sup>2</sup>. Quanto às características arquitetônicas, tem apenas um cômodo, que une o quarto e a cozinha, além do banheiro, separado.

#### **2.1. Critérios de Avaliação – Fator Correção (padrão acabamento)**



- 2.1.1. **Padrão baixo:** Imóveis com cobertura de fibrocimento (Eternit); piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem calçada ao redor; sem pavimentação na rua.
- 2.1.2. **Padrão médio:** Imóveis com cobertura de telhas; piso de madeira em excelente qualidade ou piso comum; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; com ou sem pavimentação na rua.
- 2.1.3. **Padrão alto:** Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos em alvenaria; paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; cozinha e banheiro azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade.

## 2.2. O cálculo do valor do aluguel se dará da seguinte forma:

- 2.2.1. Padrão baixo = 50% da base de valor = R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- 2.2.2. Padrão médio = 70% da base de valor = R\$ 308,00 (trezentos e oito reais);
- 2.2.3. Padrão alto = 100% da base de valor = R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

2.3. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

2.4. A contratação deverá ser realizada com preço fixo irrevogável, pelo período de meses solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. O Contrato deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.

**2.6 A base de valor do imóvel está calculada até 1/3 do salário mínimo do corrente ano. Caso o salário mínimo venha sofrer alterações no valor durante o credenciamento, a base do valor do imóvel será ajustada proporcionalmente através de aditivo contratual.**

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

### Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega dos documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO E PRAZOS

4.1- O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item abaixo, deverá ser entregue no setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, a partir da publicação deste instrumento, até 12 de janeiro de 2024 às 17h00min.

4.2 – Os interessados no credenciamento deverão apresentar requerimento ao Agente de Contratação, a fim de pleitear seu credenciamento (**Anexo I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**).

4.3. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- Cópia do CPF.
- Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- Declaração que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração (Modelo Anexo II).
- Comprovante de residência do interessado.
- Cópia da escritura do terreno com averbação do imóvel ou habite-se do imóvel ou termo inventariando.
- Inscrição Municipal com a quitação de IPTU.
- Comprovante de endereço do imóvel.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou gratuitamente por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, desde que, acompanhado dos originais.

4.5 – O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

## 5 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pelo Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000017

5.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

5.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.4 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

**5.5 – Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.**

5.6 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.

5.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

5.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão de Licitações de NOVA FÁTIMA/PR.

5.9 – O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Prefeitura, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

**6.1 – A contratação dos credenciados será realizada de acordo com a necessidade da pessoa/família.**

**6.1.1 – A escolha do imóvel deverá ser justificada através de um documento assinado pela Secretaria de Assistente Social.**

6.2 – O credenciado deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

## 7. DA REMUNERAÇÃO DOS ALUGUÉIS

7.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado, conforme descrito no subitem 2.2 deste edital.

**7.2. O 1º pagamento será efetuado através de depósito bancário após 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da assinatura do contrato e liberado pelo setor competente. As parcelas seguintes serão efetuadas, com autorização da Secretaria de Assistência Social, após 30 (trinta) dias corridos do último pagamento.**

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1 – Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar a Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

8.2 – Fornecer toda mão de obra para reparos e manutenção do imóvel;

8.3 – Garantir o cumprimento do contrato, executando seu objeto conforme estabelecido.

8.4 – Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

## 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 – As penalidades estão descritas na cláusula décima da minuta do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.





## Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000018

10.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

10.4.1 – Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.

10.5 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, por meio do e-mail [licitacaonfor@gmail.com](mailto:licitacaonfor@gmail.com)

10.6 – Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.

10.7 - Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2023	386	339036
2023	398	339036
2023	412	339036

10.8 - O prazo de vigência do chamamento público é até 31 de dezembro de 2024, e do contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado, a critério da contratante e concordância da contratada, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, de acordo com o que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 - As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

### 11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria de Assistência Social, a Srª. Iracema Nunes Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 12 – DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro de NOVA FÁTIMA/PR, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

  
\_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





*Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000019

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR  
ASSUNTO: ALUGUEL DE CASAS BENEFÍCIO EVENTUAL

**OBJETO: Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo I, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração obedecidas às especificações e normas constantes do presente edital.**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
TELEFONE:  
LOCAL E DATA:

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel:

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Fátima para prestar os serviços objeto da Chamada Pública nº 007/2023.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

ASSINATURA DO PROPONENTE



*Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000020

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
**Agente de Contratação**

**Edital nº 007/2023**

O interessado ....., inscrito no CPF nº....., DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXXXX (descrição do imóvel), XXXXXXXXX (localização), XXXXXXXXX (área física e instalações existentes) e que está disponível para locação.

Declara ainda que está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Nova Fátima, xxxx de xxxx de 202x.



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\*43 3552 1122

000021

## CONTRATO Nº 0xx/2023 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a **XXXXXXXXXX inscrita sob o CPF nº XXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, residente a XXXXXXXXX, sob o CEP XXXX**, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/202X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **0xx/202x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2. O presente contrato tem o propósito de viabilizar a locação do imóvel situado à XXXXXXXXX, possuído pelo locador (credenciado), ao locatário.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Und	Qty	Valor Unit	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
<b>Valor total</b>					R\$ XXXXXXXX

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.2. A Proposta do Contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do chamamento público é até 31 de dezembro de 2024, e do contrato será até 06 (seis) meses, podendo ser renovado, a critério da contratante e concordância da contratada, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, de acordo com o que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam Edital, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000022

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxx (xxxx), perfazendo o valor total do contrato de até R\$ xxxxxxxx.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado, conforme descrito no subitem 2.2 deste edital.

5.3.2 O 1º pagamento será efetuado através de depósito bancário após 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da assinatura do contrato e liberado pelo setor competente. As parcelas seguintes serão efetuadas, com autorização da Secretaria de Assistência Social, após 30 (trinta) dias corridos do último pagamento.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.2 A base de valor do imóvel está calculada até 1/3 do salário mínimo do corrente ano. Caso o salário mínimo venha sofrer alterações no valor durante o credenciamento, a base do valor do imóvel será ajustada proporcionalmente através de aditivo contratual.

## 7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2 Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.3 Realizar imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocado por seus agentes;

7.1.4 Cientificar o locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

7.1.5 Permitir vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

7.1.6 Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

7.1.7 Adotar providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;

## 8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000023

8.1 A fornecer ao Município de Nova Fátima descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referencia ao eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;

8.2 Entregar ao Município de Nova Fátima o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como garantir-lhe, durante a vigência deste contrato.

8.3 Pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

8.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

8.5 Executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no edital que o procedeu.

8.6 A depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo de incidência das penalidades cabíveis;

8.7 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outros que vierem a ser criados pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento.

8.8 Tratar com máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.

## 9 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000024

- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) **Multa:**
    - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000025

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	386	339036
2023	398	339036
2023	412	339036

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000026

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1 É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, xx de xxxx de 202x.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000027

**ANEXO III**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGUEL SOCIAL**

	<b>Pontos</b>
Casa de madeira	1,00
Casa mista (madeira e Alvenaria)	2,00
Casa de alvenaria	3,00
Cobertura Eternite sem forro	1,00
Cobertura Telha sem forro	2,00
Com Forro	3,00
Piso comum	1,00
Piso Madeira/Taco	2,00
Piso de cerâmica	3,00
Banheiro Azulejado	1,00
Cozinha Azulejada	1,00
Portas de lata	1,00
Portas de Madeira	2,00
Janelas comuns de vidro	1,00
Venezianas	2,00
Pinturas condições razoáveis	1,00
Pinturas em boas condições	2,00
Lavanderia	1,00
Pavimentação na rua	1,00
Calçada ao redor	1,00

	<b>Pontos</b>
Alto padrão	16 a 20
Médio Padrão	11 a 15
Baixo Padrão	06 a 10



# Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

## PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023.

000028

**OPERAÇÃO:** chamada pública

**REQUISITANTE:** Prefeito Municipal

Foi a contratação acima solicitada pelo Senhor Prefeito Municipal e encaminhando ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

### PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

O presente procedimento é para o credenciamento de proprietários de imóveis residenciais para moradia em condições de igualdade por preços previamente estabelecidos pelo Município conforme Lei de Benefício Eventual do Município de Nova Fátima.

### Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, e diante do cumprimento dos requisitos legais bem como dos termos do edital estarem satisfatórios, pode ser dada continuidade ao procedimento.

Nova Fátima - PR, 27 de novembro de 2023.

  
**Cenilto Carlos da Silva**  
**Advogado Municipal**



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



## ERRATA

000029

No Edital de Chamada Pública 007/2023, referente a serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, **onde-se lê:**

**PRAZOS:** O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, a partir da publicação deste instrumento, até **12 de janeiro de 2024.**

### Deve-se ler:

**PRAZOS:** O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, a partir da publicação deste instrumento, até **31 de dezembro de 2024.**

- 1. Justifica-se esta alteração uma vez que até a presente data não houve interessados e por haver situações onde poderá ter casas que na data de hoje estão ocupadas, mas poderão estar desocupadas após o prazo do credenciamento. Esse cenário não é vantajoso para o município, pois quanto maior o leque de possibilidades, melhor será encontrar uma casa em boas condições para as famílias.*

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CÁSSIA  
SPITZER:01047685922  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CÁSSIA SPITZER:01047685922

**CAMILA DE CÁSSIA SPITZER**  
DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

## ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

000030

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR  
ASSUNTO: ALUGUEL DE CASAS BENEFÍCIO EVENTUAL

**OBJETO: Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo I, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração obedecidas às especificações e normas constantes do presente edital.**

NOME: Valdete do Socorro Batista

CPF: 053.369.279-29

ENDEREÇO: Rua Orquídea nº 02, Vila Amélia, Nova Fátima/PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

LOCAL E DATA: Nova Fátima, 17 de junho de 2024.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel:

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Fátima para prestar os serviços objeto da Chamada Pública nº 007/2023.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

ASSINATURA DO PROPONENTE

*Gracima*

*[Handwritten signature]*



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

000031

Ao  
**Agente de Contratação**

#### Edital nº 007/2023

A interessada Valdete do Socorro Batista, inscrito no CPF nº 053.369.279-29, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: Imóvel com 01 sala, 02 quarto, 01 cozinha, 01 banheiro e lavanderia, localizado na Rua Primavera nº 21, Conjunto Antônio Ribeiro, Nova Fátima/PR e que está disponível para locação.

Declara ainda que está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Nova Fátima, 17 de junho de 2024.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000032

Nova Fátima, 21 de junho 2024.

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

#### 1. FINALIDADE DO LAUDO

O presente trabalho tem por objetivo a avaliação do bem situado na Rua Primavera nº 21, Conjunto Antônio Ribeiro, neste município, em processo e responder aos quesitos e legislação, para auxiliar a tomada da decisão e apresentar elementos ao processo, para atendimento do requisitante.

#### 2. OBEJTIVO DO LAUDO

O objetivo do laudo é a avaliação do estado de conservação do imóvel.

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

O imóvel em questão é dede construção em alvenaria, com forro de PVC, piso de cerâmica, possui banheiro azulejado, todas as portas de madeira, janelas venezianas, pintura não são novas, no entanto está em boas condições. A casa está localizada em rua pavimentada e com calçadas ao redor da casa. Portanto, através da pontuação da ficha de avaliação, a casa é de alto padrão.

#### 4. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Conforme portaria nº 135/2023:

  
Camila del Cássia Spitzer

  
Carolina Menezes Pinheiro de Souza

  
Wagner Francisco Sanches

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



	Pontos
Casa de madeira	
Casa mista (madeira e Alvnaria)	
Casa em alvenaria	3,00
Cobertura Eternite sem forro	
Cobertura Telha sem forro	
Com Forro	3,00
Piso comum	
Piso Madeira/Taco	
Piso de cerâmica	3,00
Banheiro Azulejado	1,00
Cozinha Azulejada	
Portas de lata	
Portas de Madeira	2,00
Janelas comuns de vidro	
Venezianas	2,00
Pinturas condições razoáveis	
Pinturas em boas condições	2,00
Lavanderia	1,00
Pavimentação na rua	1,00
Calçada ao redor	1,00

19,00

000033

	Pontos
Alto padrao	16 ao 20
Médio Padrão	11 ao 16
Baixo Padrão	06 ao 11

*[Handwritten signature]*





LIVRO N.º 063 – FOLHAS 14Vº à 015Vº.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA 000034  
VALOR R\$.2.000,00

**SAIBAM** quantos esta publica escritura de compra e venda virem que, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor **MANOEL GARCIA RAMOS**, agricultor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.076.549-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º278.838.920-91, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 23 de maio de 1.970, anterior à Lei n.º6.515/77 com **MARIA VICTORIA RAMOS**, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º8.025.546-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º032.124.379-01, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Moisés Lupion, n.º602, nesta cidade e Comarca de Nova Fátima-PR, e como Outorgada Compradora **VALDETE DO SOCORRO BATISTA**, lavradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º7.144.169-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º053.369.279-29, casada na data de 04 de janeiro de 1997, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme Termo de Casamento registrado sob o n.º6.053, na folha 079vº, do Livro B-58, do Ofício de Registro Civil da cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, e pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com **JOSÉ BATISTA**, lavrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.449.488-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º053.390.469-23, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Violeta, s/n.º, meus conhecidos e de cuja capacidade Jurídica, dou fé. E, por ele outorgante vendedor referido, me foi dito que, a justo título e ainda não levada a Registro, da matrícula n.º1.988, livro n.º02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, são senhores e legítimos possuidores, livre de Ônus Impostos, do imóvel consistente de **UM TERRENO URBANO**, com a área de 125,00m<sup>2</sup> (Cento e vinte e cinco metros quadrados), correspondente ao LOTE n.º05, da QUADRA n.º06, situado na rua Projetada F, do Loteamento denominado “Pioneiro Antonio Ribeiro da Silva”, nesta cidade e Comarca de nova Fátima-PR, limitando-se (para quem da rua olha o imóvel): Frente com a rua Projetada F, na distancia de 10,00 (dez) metros; Lado direito: com o lote n.º04 (quatro), na distancia de 12,50 metros (doze metros e cinquenta centímetros); lado esquerdo com o lote n.º06 (seis) na distancia de 12,50 metros (doze metros e cinquenta centímetros), e, fundos com o lote n.º08 (oito), na distancia de 10,00 (dez) metros, fechando assim a área de 125,00m<sup>2</sup>; **Imóvel cadastrado sob a Municipalidade sob n.º 01.05.006.005.01**, Que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel anteriormente descrito se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, inclusive

hipotecas, arrestos, seqüestros, penhoras e registros de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. Que pela presente escritura e pelo preço certo de ajustado de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), importância essa que confessam já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata, pelo que dão àquele, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para não mais repetir tal pagamento, vendem como de fato vendido, têm a mesma outorgada compradora **VALDETE DO SOCORRO BATISTA**, o referido imóvel anteriormente descrito e confrontado e desde já cedem e transferem a mesma outorgada compradora toda a posse, domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre referido imóvel, para que dele o referido comprador possa usar, gozar e livremente dispor como seu, que fica sendo desta data em diante por força desta escritura, obrigando-se ele outorgante vendedor a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção a Qualquer tempo na forma da lei. Pelo outorgante vendedor me foi dito ainda, que não se constituem em firmas individuais, bem como não são, nunca foram, contribuintes previdenciários como empregadores pessoas físicas, que não mantém ou mantiveram aos seus serviços empregados segurados ou trabalhadores avulsos, e que não são produtores rurais, portanto não comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não estando sujeitos ao cumprimento da exigência da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do Ministério da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da Lei nº. 8.212/91 e alterações posteriores, e em seguida apresentaram-me os seguintes documentos: 1) - Certidão Negativa de Existência de Distribuição de Ações e de Títulos levados a Protesto, sem número, relativa à pessoa de Manoel Garcia Ramos - CPF/MF. nº278.838.920-91, emitida na data de 29.08.2008, pelo Ofício Distribuidor e Anexos da Comarca de Nova Fátima-PR; 2)- Certidão Negativa de Existência de Distribuição de Ações e de Títulos levados a Protesto, sem número, relativa à pessoa de Maria Victoria Ramos - CPF/MF. nº032.124.379-01, emitida na data de 29.08.2008, pelo Ofício Distribuidor e Anexos da Comarca de Nova Fátima-PR; 3)- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº4384578-40, relativa à pessoa de Manoel Garcia Ramos - CPF/MF. nº278.838.929-91, emitida eletronicamente na data de 29.08.2008, às 15:45 horas, válida até 28.10.2008, cuja autenticidade foi confirmada na internet por esta Serventia; 4)- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, nº4384582-62, relativa à pessoa de Maria Victoria Ramos - CPF/MF. nº032.124.379-01, emitida eletronicamente na data de 29.08.2008, às 15:45 horas, válida até 28.10.2008, cuja autenticidade foi confirmada na internet por esta Serventia; 5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: 4348.0A4B.7450.9668. Relativa à pessoa de Maria Victoria Ramos - CPF/MF. nº.032.124.379-01, emitida na data de 29.08.2008, às 13:10 horas, válida até 25.02.2009; cuja autenticidade foi confirmada na internet por esta Serventia; 6)- Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais da Justiça Federal, Número de Controle: bdcfba7a3224efd9a6ac9ec3db37ec570, relativa à pessoa de Manoel Garcia Ramos - CPF/MF. nº278.838.929-91, emitida eletronicamente na data de 29.08.2008, às 15:50 horas, cuja autenticidade foi confirmada na Internet por esta Serventia; 7)-

000036

Execuções Criminais da Justiça Federal, Número de Controle: c4aeef151a1a1986f6c2c7b67f917ab2, relativa à pessoa de Maria Victoria Ramos - CPF/MF. nº032.124.379-01, emitida eletronicamente na data de 29.08.2008, às 15:51 horas, cuja autenticidade foi confirmada na Internet por esta Serventia; 8) Guia de Recolhimento de FUNREJUS N.º08048004500155071, comprovando o recolhimento da importância de R\$.4,00.- Pelo outorgado comprador me foi dito aceita a presente escritura em todos os seus termos, tal como na mesma se contém e declara, bem como se responsabiliza pelo pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, junto ao Município de Nova Fátima-PR, comprometendo-se em apresentá-lo perante o registro de imóveis por ocasião do registro desta escritura, isentando este Tabelião de quaisquer responsabilidades, e desde já autoriza o registrador desta Comarca a proceder aos atos de averbações e de registro que se fizerem necessários. E como assim o disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura que lida às partes, aceitaram, outorgaram e assinam por acharem-na em tudo conforme, dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com o que lhes é facultado pelo item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. A presente escritura está devidamente protocolada sob nº.160/2008, no Livro nº03, nesta data, e será registrada junto ao Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme Item 11.2.14.4, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos desta R\$ 132,30 (VRC.1.260,00 ). **EMITIDA A DOI.** - Tudo perante mim, Jorge Barbosa de Melo Junior, Tabelião que a escrevi, dou fé e assino. (A) JORGE BARBOSA DE MELO JUNIOR - Tabelião. (AA) MANOEL GARCIA RAMOS.-MARIA VICTORIA RAMOS.-VALDETE DO SOCORRO BATISTA. Nada mais. Translada em seguida. Dou fé e assino.

Em Test.º da verdade

Nova Fátima, 01 de Setembro de 2.008.-

Tabelião.  
*Jorge Barbosa de Melo Junior*  
 Tabelião e Oficial de Protestos  
 D.T. 043/90



NOVA FÁTIMA - CARTÓRIO DE NOTAS  
 COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR  
 Nº 76.017.00001-93  
 Tabelião Jorge Barbosa de Melo, 187



## NOVA FÁTIMA CARTÓRIO DE NOTAS

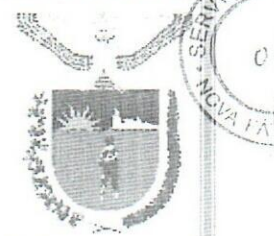
Tabelionato e Ofício de Protestos de Títulos e Documentos

Jorge Barbosa de Melo Junior – Titular

Denilson Francisco Xavier – Escrevente

Rua Getúlio Vargas, S/N – Centro – Nova Fátima – PR – Fone Fax (0xx43) 552.1688

Email: cartoriojr@ibest.com.br - C.N.P.J. N.º 78.027.992/0001-39



LIVRO N.º 57 – FOLHAS – 163/164.

### ESCRITURA DE COMPRA E VENDA VALOR RS. 1.000,00

000037

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor **LUIZ CARLOS MACHADO**, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.563.039-7-SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 944.073.639-91, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em data de 27 de Julho de 1.996 com **MARIA INES DA SILVA MACHADO**, brasileira, lavradora, residente na Vila Rural Tulhas, neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.191.064-8-SSP-PR, inscrita no C.P.F.M.F. sob n.º 759.282.489-20, e como Outorgado Comprador **MANOEL GARCIA RAMOS**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.076.549-2-SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob n.º 278.838.920-91, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 23 de Maio de 1.970 com **MARIA VICTORIA RAMOS**, brasileira, Do Lar, residentes e domiciliados na Rua Moysés Lupion, n.º 602, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.025.546-2-SSP-PR, inscrita no C.P.F.M.F. sob n.º 032.124.379-01, meu conhecido e de cuja capacidade Jurídica, dou fé. E, por ele outorgante vendedor referido, me foi dito que, a justo título e por força da escritura pública de doação lavrada nestas notas, no livro n.º 57, folhas 159/160, ainda não levada a registro na matrícula n.º 1.988, do livro n.º .2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, são senhores e legítimos possuidores, livre de Ônus ou Impostos, do imóvel consistente de **UM TERRENO URBANO**, com a área de 125,00m<sup>2</sup> (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), correspondente ao LOTE n.º 05, da QUADRA n.º 06, situado na Rua Projetada F, do Loteamento denominado “Pioneiro Antonio Ribeiro da Silva”, nesta cidade, limitando-se (para quem da rua olha o imóvel): Frente com a Rua Projetada F, na distancia de 10,00 (dez) metros; lado direito: com o lote n.º 04 (quatro), na distancia de 12,50 metros (doze metros e cinqüenta centímetros); lado esquerdo com o lote n.º 06 (seis), na distancia de 12,50 (doze metros e cinqüenta centímetros), e, fundos com o lote n.º 08 (oito), na distancia de 10,00 (dez) metros, fechando assim a área de 125,00M<sup>2</sup>; imóvel esse cadastrado junto a Prefeitura Municipal desta cidade sob n.º.01.05.006.005.01; Que, assim sendo e mediante o preço certo e ajustado e

000038

ajustado de R\$. 1.000,00 (HUM MIL REAIS), Importância essa que neste ato confessou já haver recebido do outorgado em moeda corrente nacional, pelo que dando, como dão aquele, plena e geral quitação, vendia, como de fato ora vendido tem a outorgada **MANOEL GARCIA RAMOS**, o referido imóvel acima descrito e confrontado e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o aludido imóvel ora vendido exercia, para que possa o mesmo outorgado dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito a qualquer tempo. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos. A presente escritura esta devidamente protocolada sob n.º 028/2006, livro 02, folhas 37, nesta data. Em seguida apresentaram-me os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de ações Cíveis, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; 2) Certidão Negativa de Débitos Federais, expedida pela Fazenda Nacional (eletronicamente via internet); 3) Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitida eletronicamente via internet; 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Receita Estadual, emitida eletronicamente via internet. Pela outorgada compradora me foi dito que pugnava pela apresentação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e demais certidões quando do registro da presente escritura. As partes autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis a proceder todas as averbações que se fizerem necessárias. Pelos outorgantes Vendedores referidos me foi dito E de como assim disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura a qual sendo lida às partes e por acharem-na em tudo conforme assinam, dispensando as testemunhas de conformidade com o item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Emolumentos desta R\$. 132.30 (VRC 1,260,000), Tudo perante mim Jorge Barbosa de Melo Junior, Tabelião que a escrevi, dou fé e assino. (a) **JORGE BARBOSA DE MELO JUNIOR**-Tabelião. (aa.) **LUIZ CARLOS MACHADO** -  
**MARIA INES DA SILVA MACHADO** -  
**MANOEL GARCIA RAMOS** Nada mais Era o que se contionha em dita escritura de compra e venda da qual fielmente extrai a presente certidão.

Em test.º da verdade

Nova Fátima, 30 de maio de 2006.-

**NOVA FÁTIMA CARTÓRIO DE NOTAS**

Cartório J. B. de Melo Jr.

INPU 78.027.992/0001-38

Rua Getúlio Vargas, S/Nº

Fone/Fax: (43) 552-1688

Tabelião.

*Jorge Barbosa de Melo Junior*

Tabelião e Oficial de Protestos

D.T. 043/90



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Fisicas

Numero de Inscrição  
**053.369.279-29**

Nome  
**VALDETE DO SOCORRO BATISTA**

Nascimento  
**30/10/1972**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




ASSINATURA: *Valdele Socorro Batista*

ASSINATURA: *Paulo Ernesto Araújo Cunha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.144.169 5

DATA DE EXPEDICAO: 03/02/2003

NOME: VALDETE DO SOCORRO BATISTA

FILIAÇÃO: ADELINO FERNANDO DOS SANTOS  
TIONILIA DO SOCORRO DOS SANTOS

NATURALIDADE: CORONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE  
C.643 6053, LITR00-850, FOLHA-0799

ASSINATURA DO DIRETOR: *Paulo Ernesto Araújo Cunha*

DI. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
ANEXOR - LU/PR

LEINP7116 DE 29/08/83

CURITIBA PR

00039

*Handwritten signature*



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 Fone (43) 3552-1810 (Convenio FUNASA)  
 RUA DR ALOYSIO DE BARROS TOSTES CNPJ 77.424.745/0001-02  
 Fone (43) 3552-1810 NOVA FATIMA-PR - Cep.86310-000

**FATURA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

Contribuinte APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA CPF 258.782.438-90 N. Ligação (IDENTIFICAÇÃO) 002915 Dv:7

Endereço RUA-PRIMAVERA. R, Nº 00021 (86310-000) (CONJ.ANTONIO RIB.DA SILVA) Hid. Nº A17L491999  
 NOVA FATIMA-PR

000040

Rota Leitura 15 Rota Entrega 15 Quadra e Lote 0006.0005 Mes Faturamento 6/2024 Vencimento 22/07/2024

Data Leitura Atu. 19/06/2024 Leitura Atu. 441 Data Leitura Ant. 20/05/2024 Leitura Ant. 439 Cons. Realizado 2 Cons. Faturado 10 N° Tipo Econ. 1-(A)

Consumos Anteriores

Mes/Ano	M3	Data Pagamento	Valor R\$
05/2024	2		0,00
04/2024	-5		0,00
03/2024	10		0,00
02/2024	1		0,00
01/2024	19		0,00
12/2023	12		0,00
11/2023	16		0,00
10/2023	16		0,00
09/2023	12		0,00
08/2023	12		0,00
07/2023	13		0,00
06/2023	9		0,00

Resumo das Tarifas e Serviços Cobrados

PARCELA (Parc.)	1,17
2# VIA (Parc.)	0,19
JUROS DE MORA P/ATRASSO PGTO. (Parc.)	1,65
MULTA POR ATRASO PGTO. (Parc.)	0,94
TARIFA DE ÁGUA (Parc.)	51,75
TARIFA DE ÁGUA	47,34

Média Últimos 6 (Seis) Meses : 7 M3  
 Média Últimos 12 (Doze) Meses : 10 M3

**VALOR TOTAL R\$ : 103,04**

Mensagem (Titular: JOSE BATISTA - CPF 053.390.469-23) - ESTA FATURA NÃO POSSUE VALOR COMERCIAL, SERVINDO APENAS PARA CONFERENCIA OU PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA, (Fatura em Aberto - Finalidade: )  
 Período de Coleta para Analise da Qualidade da Água de 01/05/2024 a 31/05/2024 - Primeira Via

DADOS TÉCNICOS DA ÁGUA	PH	Cor (UH)	Cloro (mg/L)	Turbidez (UT)	Fluor (mg/L)	Coliformes Totais
	7,38	1,20	1,18	0,05		0,00

**RELAÇÃO DE FATURAS EM ABERTO**

Mes Referencia	Vencimento	Valor Devido	Dias de Atraso	Mes Referencia	Vencimento	Valor Devido	Dias de Atraso

Atraso de Pagamento Multa 2,00 % Mais Juros, Lançados na Próxima Fatura  
 #. O Pagamento Desta Fatura Não Quita Débitos Anteriores  
 #. Após 30 Dias do Vencimento Fica Sujeito a Suspensão do Fornecimento

Propriedade: URBANA (ATIVA) QTDE Faturas Em Atraso: 0 TOTAL Devido: 0,00 21/06/2024 09:29:06 1

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FATIMA-PR APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA - RUA-PRIMAVERA. R, 00021 Rota L/E: (15)/(15)

C. ROTA L / E	N° LIGAÇÃO	MES FATURADO	VENCIMENTO	VALOR TOTAL R\$
15 15	2915	6/2024	22/07/2024	VALOR ZERADO

**NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO**

Primeira Via

APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA

21/06/2024 09:29:06 1



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO 7/2024

000041

**OPERAÇÃO:** aluguel de casas sociais, conforme lei de benefício eventual.

**PARECER**

Trata-se de Processo de licitação realizado para credenciamento para aluguel de residências para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O procedimento foi encaminhado à contadoria municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

A fase interna da licitação foi devidamente observada, estando regular.

A necessidade da contratação justifica-se pela necessidade e importância social e amparo a pessoas em situação de risco para que possam ter um residência provisória para moradia.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 26 de junho de 2024.

  
**Cenilto Carlos da Silva**  
**OAB/PR – nº 27.287**







# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

000042

### Edital de Chamamento Publico 007-2023 Locação de imóvel residencial para aluguel social

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para credenciamento para **locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social**, conforme a Chamada Pública 007/2023 firmando a contrato com a senhora **Valdete do Socorro Batista**, inscrita sob o CPF nº **053.369.279-29**, RG Nº **7.144.169-5**, residente a **Rua Orquídea nº 02, Vila Amélia, Nova Fátima/PR**, sob o CEP **86.310-000**, por ser considerada capaz de satisfazer as exigências de atendimento necessário ao cidadão.

Baseado no artigo 74 IV e 79 I e III da Lei de Licitação 14.133/21, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 26 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 26 de junho de 2024.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

000043

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,


Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a senhora **Valdete do Socorro Batista**, inscrita sob o CPF nº 053.369.279-29, RG Nº 7.144.169-5, residente a Rua Orquídea nº 02, Vila Amélia, Nova Fátima/PR, sob o CEP 86.310-000, por ser, até o presente momento, quem atende as necessidades da Chamada Pública 007/2023 de Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 2.824,02 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Que seja remetido à publicação.  
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Roberto Carlos Messias  
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>27/06/24</u>
Órgão	<u>a cidade regional</u>
Edição:	<u>2534</u>
Página:	<u>3</u>



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2024

Processo Adm.: 59/2024

Data do Processo: 26/06/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**000044**

- a) Nr. Processo: 59/2024  
 b) Nr. Licitação: 10/2024 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 26/06/2024  
 e) Objeto da Licitação: Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Participante: Valdete Socorro Batista**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social - Imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social		6,000	MES	470,67	2.824,02
<b>Total do Participante:</b>						<b>2.824,02</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>2.824,02</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.1.90.11.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 26/06/2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 27/06/24  
 Órgão a cidade regional  
 Edição: 2534  
 Página: 4



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

CONTRATO Nº 052/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

000045

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a **Valdete do Socorro Batista**, inscrita sob o CPF nº 053.369.279-29, RG Nº 7.144.169-5, residente a Rua Orquidea nº 02, Vila Amélia, Nova Fátima/PR, sob o CEP 86.310-000, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2. O presente contrato tem o propósito de viabilizar a locação do imóvel situado à Rua Primavera nº 21, Conjunto Antônio Ribeiro, Nova Fátima/PR, possuído pelo locador (credenciado), ao locatário.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Imóvel com 01 sala, 02 quarto, 01 cozinha, 01 banheiro e lavanderia.	UND	06	R\$ 470,67	R\$ 2.824,02
				Valor total	R\$ 2.824,02

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.2. A Proposta do Contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do chamamento público é até 31 de dezembro de 2024, e do contrato será até 06 (seis) meses, podendo ser renovado, a critério da contratante e concordância da contratada, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, de acordo com o que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam Edital, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



## Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

000046

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 470,67 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total do contrato de até R\$ 2.824,02 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado, conforme descrito no subitem 2.2 deste edital.

5.3.2 O 1º pagamento será efetuado através de depósito bancário após 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da assinatura do contrato e liberado pelo setor competente. As parcelas seguintes serão efetuadas, com autorização da Secretaria de Assistência Social, após 30 (trinta) dias corridos do último pagamento.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.2 A base de valor do imóvel está calculada até 1/3 do salário mínimo do corrente ano. Caso o salário mínimo venha sofrer alterações no valor durante o credenciamento, a base do valor do imóvel será ajustada proporcionalmente através de aditivo contratual.

## 7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2 Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.3 Realizar imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocado por seus agentes;

7.1.4 Cientificar o locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

7.1.5 Permitir vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

7.1.6 Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

7.1.7 Adotar providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;



8 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 A fornecer ao Município de Nova Fátima descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- 8.2 Entregar ao Município de Nova Fátima o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como garantir-lhe, durante a vigência deste contrato.
- 8.3 Pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 8.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.5 Executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no edital que o procedeu.
- 8.6 A depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo de incidência das penalidades cabíveis;
- 8.7 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outros que vierem a ser criados pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento.
- 8.8 Tratar com máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\*43 3552 1122

000048

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\*43 3552 1122

000049

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	386	339036
2023	398	339036
2023	412	339036





Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\*43 3552 1122

000050

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 26 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma  
MESSIAS:6887987 digital por ROBERTO  
CARLOS  
3920 MESSIAS:68879873920

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**Valdete do Socorro Batista**  
CPF: 053.369.279-29

CONTRATADO

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 052/2024  
INEXIGIBILIDADE nº. 010/2024

000051

Assinatura em: 26 de junho de 2024

**CONTRATANTE:** - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

**CONTRATADO:** - Valdete do Socorro Batista, inscrita sob o CPF nº 053.369.279-29, RG Nº 7.144.169-5, residente a Rua Orquídea nº 02, Vila Amélia, Nova Fátima/PR, sob o CEP 86.310-000.

**OBJETO:** - Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

**VALOR:** - R\$ 2.824,02 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

**PRAZO VIGÊNCIA:** - 180 dias

**PRAZO EXECUÇÃO:** - 180 dias

**FORO:** - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>27/06/24</u>
Órgão	<u>Acidade regional</u>
Edição:	<u>2534</u>
Página:	<u>3</u>



000052

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	59		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel residencial para aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.824,02		
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Percentual de participação:	0,00		

Data Cancelamento


CPF: 1047685922 ([Logout](#))